

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 804, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
NOMEAR
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 1 – MARIA LUIZA RUIZ AROSTEGUI, RF 647.191.9, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Transportes, da Supervisão Geral de Recursos Logísticos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 56.075/2015 (Vaga 238).

2 – SIMONE DOS SANTOS MACHADO, RF 775.120.6, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Supervisão Geral de Contratos e Orçamentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 56.075/2015 (Vaga 113).

3 – LUCAS OLIVEIRA LIMA, RG 33.819.427-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Supervisão de Conservação e Manutenção Predial, da Supervisão Geral de Recursos Logísticos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 56.075/2015 (Vaga 124).

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 624-SGM, ITEM 15, DE 04 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO DOC DE 05 DE JULHO DE 2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora TATIANE EMILIA ITO, RF 778.360.4 vínculo 1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, é do Centro de Atenção Psicossocial Adulto do Jardim Lidia, da Supervisão Técnica de Saúde de Campo Limpo, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Municipal da Saúde, e não como constou.

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 127-SGM, ITEM 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADO NO DOC DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora MAÍRA MENEZES DE ANDRADE, RF 811.087.5, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, é da Assessoria de Pesquisa Aplicada e Fomento (vaga 2826), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, e não como constou.

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 691-SGM, ITEM 7, DE 18 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO DOC DE 19 DE JULHO DE 2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora RAQUEL FERNANDES BAPTISTA DA LUZ, RF 601.185.3 é a partir de 01.08.2017.

São Paulo, aos 15 de agosto de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6010.2017/0000014-5 – SGM/GABINETE DO PREFEITO
 - Processo de Adiantamento e sua prestação de contas - 1. Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 2.000,00, onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, através de Adiantamento, em nome de WILSON SERGIO PEDROSO JUNIOR – Chefe de Gabinete Pessoal do Prefeito, Registro Funcional 778.737.5, CPF. 114.970.578-76, para atender despesas de Representação do Município, no período de 15 a 31 de agosto de 2017; nos termos do artigo 2º inciso IX da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, artigo 1º § único, artigo 2º, artigo 3º, artigo 6º, artigo 12º § 1º e 2º, artigo 15º § único do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, Portaria SF. 151 de 01 de novembro de 2012 e Portaria SGM 110 de 28 de março de 2013. - 2. O artigo 19 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

WILSON MARTINS POIT, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, no exercício das competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 57.824, de 09 de agosto de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 57.678, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse, tendo por objeto a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, urbanística e de engenharia e arquitetura para a administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de 24 terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, seus empreendimentos associados e seus perímetros de abrangência.

Parágrafo único. O Chamamento Público a que se refere o caput deste artigo será regido pelo Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Instituir Comissão Especial de Avaliação para exercer as competências previstas no edital referido artigo anterior e no Decreto Municipal nº 51.397, de 8 de abril de 2010.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

- I – Maira Madrid Barbosa da Silva, que a presidirá;
- II – Wagner Chagas Alves; e
- III – Marcelo Fonseca Ignatios.

Art. 3º. Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Edital de Chamamento Público nº 05/2017
 Processo SEI nº 6071.2017/0000190-0
 Informações relevantes

Objeto: apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, urbanística e de engenharia e arquitetura para a administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de 24 terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, seus empreendimentos associados e seus perímetros de abrangência.
 Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos: 28 de agosto de 2017, às 17h.

Prazo final de credenciamento para realização de estudos: 15 de setembro de 2017, às 17h.

Endereço da SMDP: Rua Líbero Badaró, 293, conjunto 24A, CEP 01009-000, São Paulo, SP

Horário de funcionamento da SMDP em dias úteis: das 9h às 18h.

Telefone da SMDP: (11) 3115-1999

Sítio eletrônico:
 http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/terminais_de_onibus_urbano
 Email: pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br
 Edital de Chamamento Público nº 05/2017

Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões); e
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 16.211, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão dos terminais de ônibus vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e da São Paulo Transportes S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 57.824, de 9 de agosto de 2017, e do Decreto Municipal nº 57.678, de 4 de maio de 2017, **COMUNICAM** a todos da abertura de procedimento de manifestação de interesse, por meio deste Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, urbanística e de engenharia e arquitetura, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam a administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de 24 terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, seus empreendimentos associados e seus perímetros de abrangência.

1. Definições
 1.1. Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

a) **AUTORIZADOS:** INTERESSADOS que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenham sido autorizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a realizar os ESTUDOS.

b) **CREDENCIAMENTO:** protocolização dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, requerendo a expedição de autorização, pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para a realização dos ESTUDOS.

c) **CHAMAMENTO PÚBLICO:** este Chamamento Público nº 05/2017.

d) **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:** a Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria SMDP nº 28 para a condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

e) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** documentos a serem submetidos à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, junto a requerimento de autorização para a realização de ESTUDOS, para fins de CREDENCIAMENTO.

f) **EDITAL:** este Edital de Chamamento Público nº 05/2017 e seus Anexos.

g) **EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS:** novas edificações a serem construídas nos TERRENOS DOS TERMINAIS por meio do aproveitamento do potencial construtivo não utilizado pelos TERMINAIS, conforme disposto na Lei nº 16.211/2015.

h) **ESTUDOS:** projetos, levantamentos, investigações e estudos, realizados por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de INICIATIVA, que envolvam a administração, manutenção, conservação, EXPLORAÇÃO COMERCIAL e requalificação de TERMINAIS, seus EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS e seus PERÍMETROS DE ABRANGÊNCIA.

i) **EXPLORAÇÃO COMERCIAL:** atividades realizadas nos TERMINAIS e nos EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS visando a obtenção de receitas pelo futuro parceiro privado, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 16.211/2015.

j) **INICIATIVA:** contratação ou parceria com o setor privado, envolvendo a administração, manutenção, conservação, EXPLORAÇÃO COMERCIAL e requalificação de TERMINAIS, seus EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS e seus PERÍMETROS DE ABRANGÊNCIA.

k) **INTERESSADOS:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI.

l) **PERÍMETRO DE ABRANGÊNCIA:** a área definida nos mapas do Anexo IV: Caderno de Informações, para cada TERMINAL, e que será objeto de transformação urbanística, conforme disposto na Lei Municipal nº 16.211/2015.

m) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** ou PMI: o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 57.678/2017.

n) **SMDP:** a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.

o) **SMT:** a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.
 p) **TERMINAIS:** os 24 terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, em conjunto ou isoladamente, listados no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, abrangendo as edificações e demais construções existentes.

q) **TERRENO DOS TERMINAIS:** imóveis onde estão instalados os TERMINAIS.

2. Objeto
 2.1. É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, urbanística e de engenharia e arquitetura, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam a administração, manutenção, conservação, EXPLORAÇÃO COMERCIAL e requalificação dos TERMINAIS, seus EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS e seus PERÍMETROS DE ABRANGÊNCIA.

2.2. Dos 27 (vinte e sete) terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro existentes na cidade de São Paulo, 24 (vinte e quatro) são objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a saber:

- a) Antônio Estêvão de Carvalho;
- b) Amaral Gurgel;
- c) Arcandua;
- d) Bandeira;
- e) Casa Verde;
- f) Cidade Tiradentes;
- g) Grajaú;
- h) Guarapiranga;
- i) Jardim Ângela;
- j) João Dias;
- k) Lapa;
- l) Mercado;
- m) Parelheiros;
- n) Parque Dom Pedro;
- o) Penha;
- p) Pinheiros;
- q) Pirituba;
- r) Sacomã;
- s) Santo Amaro;
- t) São Miguel;
- u) Sappemba;
- v) Varginha;
- w) Vila Carrão;
- x) Vila Nova Cachoeirinha.

2.3. O desenvolvimento dos ESTUDOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO e, em especial, no Anexo I: Termo de Referência.

2.4. Os ESTUDOS poderão:
 a) Abranger apenas um, alguns ou a totalidade dos TERMINAIS;

b) Estruturar projetos na forma de lotes de TERMINAIS, desde que observado o disposto no item 2.1.1 do Anexo I: Termo de Referência; e

c) Resultar na estruturação de mais de uma INICIATIVA, sendo que cada uma poderá incluir mais de um TERMINAL.

3. Requisitos para a participação

3.1 Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras esta-

belecidas a seguir, na data e endereço da SMDP indicados no preâmbulo deste EDITAL.

3.2 A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.

3.3 É vedada a participação de:

a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e

c) Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados municipais.

3.4 Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

3.5 Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.

3.5.1 No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:

a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e

b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.

3.6 Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.6.1 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autenticarem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

3.6.2 Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O INTERESSADO que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 57.678/2017, realizando CREDENCIAMENTO mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, na data e local indicados no preâmbulo, em versão eletrônica, gravados em dispositivo físico (CD, pen drives, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, contendo:

a) Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste EDITAL;

b) Documentos de habilitação jurídica do INTERESSADO, enumerados no item 4.2;

c) Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; e

d) Plano de ESTUDOS, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III deste EDITAL, que contenha, em linhas gerais, o cronograma, o objeto (incluindo quais TERMINAIS serão objeto de ESTUDOS) e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, devendo ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

4.2 Para a habilitação jurídica do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1 Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;

c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;

d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo XII deste EDITAL.

4.2.2 Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;

c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;

d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo XII deste EDITAL.

4.2.3 Em se tratando de pessoa física:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis; e

d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

4.3 Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

4.4 O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

4.5 No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, o Anexo II: Modelo de Formulário para Qualificação do Interessado deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio, de acordo com o § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 57.678/2017.

4.6 O prazo máximo para CREDENCIAMENTO é de 30 (trinta) dias contados da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

4.7 Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, que deverão ser respondidos no prazo de 5 dias úteis da solicitação.

5. Autorização para a realização de ESTUDOS

5.1 Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no Anexo I: Termo de Referência, fazendo publicar, ao final, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação dos AUTORIZADOS.

5.2 Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.

5.3 A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação.

6. Formato de entrega dos ESTUDOS

6.1 O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no Anexo I: Termo de Referência, e será dividido em cinco tipos de modelagem:

- a) Modelagem de arquitetura e engenharia;
- b) Modelagem operacional;
- c) Modelagem econômico-financeira;
- d) Modelagem jurídica; e
- e) Modelagem urbanística.

6.2 Não serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar uma ou mais de uma das modelagens indicadas no item anterior, desde que seja possível o seu aproveitamento em futura(s) contratação(ões).

6.3 Os ESTUDOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.

6.4 Os documentos assinados deverão ser digitalizados e apresentados em formato "pdf", sendo copiados no ato do protocolo, devolvendo-se aos AUTORIZADOS o dispositivo físico utilizado. Em todas as páginas dos documentos digitalizados deverá constar a rubrica do responsável pelos ESTUDOS.

6.5 Também deverão ser entregues versões dos documentos em formato aberto que permita edição (.doc, .xls, .dmg ou outros formatos utilizados pela Administração Pública Municipal), passíveis de conferência de premissas, fórmulas vínculos e simulações, com desagregação de todos os itens.

6.6 Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: ".dgn", ".dwg", ".shapfile", ".kml", ou similar.

6.7 Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

6.7.1 As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato ".xls" ou similar eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

6.8 Os ESTUDOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas nos itens 2, 3 e 4 do Anexo I: Termo de Referência, bem como apresentar uma análise dos benefícios da implementação da(s) INICIATIVA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública Municipal.

6.9 Os ESTUDOS deverão ser protocolados na sede da SMDP no endereço e data indicados no preâmbulo do EDITAL.

6.10 Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

7. Avaliação dos ESTUDOS

7.1 Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

7.2 Os AUTORIZADOS deverão fornecer à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos ESTUDOS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

7.3 A avaliação dos ESTUDOS considerará os seguintes critérios:

a) O atendimento do conteúdo definido no item 2 do Anexo I: Termo de Referência e a observância das diretrizes contidas no item 3 do Anexo I: Termo de Referência e das premissas contidas no item 4 do Anexo I: Termo de Referência;

b) A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

c) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

d) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela SMDP e demais órgãos e entidades competentes; e

e) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de INICIATIVA(S) contidas nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

7.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de ESTUDOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do objeto caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

a) Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;

b) Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e

c) Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

7.5 Concluída a avaliação dos ESTUDOS, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO emitirá relatório contendo a sua avaliação dos ESTUDOS, e o encaminhará para deliberação da autoridade competente.

7.6 As recomendações da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não vinculam a Administração Pública Municipal quanto ao efetivo aproveitamento dos ESTUDOS analisados.

7.7 Após a avaliação dos ESTUDOS, a autoridade competente decidirá pela eventual licitação das INICIATIVAS e elaborará as respectivas minutas de documentos para fins de contratação.

8. Aproveitamento dos EST